



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTAD● DE SÃO● PAUL●

Lei nº 4.359, de 09 de junho de 2016.

Transfere cargo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, criado pela Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015, que especifica e dá outras providências.

PUBLICADO NO D.O.E.  
EM 13/06/2016  
ASS.: \_\_\_\_\_

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.359/2016:

**Art. 1º.** Transfere o cargo de Procurador Chefe Fiscal, vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015, para a Secretaria Municipal da Fazenda, de livre provimento em comissão pelo Prefeito Municipal:

**Art. 2º.** O cargo de Procurador Chefe Fiscal, terá as seguintes atribuições:

I - representar e defender, em juízo e fora dele, os interesses da Prefeitura Municipal na sua área de especialidade;

II - manter os Secretários Municipais da Fazenda e de Assuntos Jurídicos, informados dos processos, das providências adotadas e dos despachos e providências proferidas em juízo, quando for o caso;

III - executar e cobrar, administrativa e judicialmente, a dívida ativa e demais créditos tributários do Município, das providências adotadas e dos despachos e providências proferidas em juízo;

IV - promover o estudo e propor a revisão, quando necessário, da legislação tributário-fiscal do Município;

V - controlar os prazos e as providências tomadas em relação aos processos judiciais relacionados à área de sua jurisdição;

VI - executar atividades relacionadas com a defesa dos interesses da Prefeitura como parte, assistente ou oponente, nas ações ou feitos judiciais na área de sua jurisdição;

VII - preparar as informações necessárias a manter o Secretário e o Prefeito Municipal atualizados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos na sua área de especialidade;

VIII - encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal o relatório da área sob sua responsabilidade;

IX - promover reuniões para discussão de assuntos de interesse do serviço;

X - dirigir, coordenar e controlar em conjunto com a Diretoria de Cobrança e Dívida Ativa, os serviços de Dívida Ativa do Município;

XI - dirigir, coordenar e controlar os serviços da Procuradoria Fiscal;  
- apreciar, sempre que necessário, os pareceres exarados pelos Procuradores em processos de natureza Tributária e Fiscal;

XII - prestar orientação e assessoramento aos órgãos da Prefeitura, na sua área de competência, quando solicitado;

XIII - desempenhar outras atribuições afins



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.359/2016.

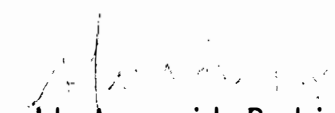
fls. 2

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de junho de 2016.

  
Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria